



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 30/92

de 11 de dezembro de 1992

INSTITUI A FUNÇÃO GRATIFICADA NO CENTRO DE
PROCESSAMENTO DE DADOS DA PREFEITURA MUNI-
CIPAL DE DUMONT.


O Senhor Ernesto Bettiol, Prefeito Municipal de Dumont, Es-
tado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que
a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte /
Lei:-

ARTIGO 1º - Fica criada a função gratificada na atividade
do Centro de Processamento de Dados (CPD) desta Prefeitura, obedeci-
das as disposições contidas na Lei Municipal nº 909, de 30 de maio
de 1989.

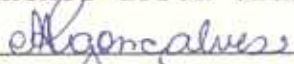
ARTIGO 2º - As despesas com a execução desta Lei Complemen-
tar, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei Complementar, entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 11 de dezembro de 1992


Ernesto Bettiol
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e Registrada na Secretaria
desta Prefeitura Municipal, na data
supra, afixada no lugar de costume e
encaminhada ao Cartório de Registros
Civil e Anexos desta cidade.


Marlene Rosa Gonçalves
=SECRETÁRIA=